



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 108

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

SECRETARIA GERAL Capa
ASSESSORIA DA MESA 2046
SUP. DE RECURSOS HUMANOS 2063

SECRETARIA GERAL

ATO DA SECRETARIA GERAL Nº 010/2017- SG

O SECRETÁRIO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com base no inciso XV do § 1º do Art. 15 do Ato nº09/2015- MD/ALE, de 11 de novembro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Durante o Recesso Parlamentar (01 a 31 de julho de 2017) o expediente será das 07:30 às 13:30hs de segunda-feira a sexta-feira, retornando ao expediente normal após o período ora estabelecido.

Este Ato entra em vigor no dia de sua publicação.

Porto Velho, 28 de junho de 2017.

ARILDO LOPES DA SILVA

Secretário Geral- ALE/RO

De acordo:

DEP. MAURÃO DE CARVALHO

Presidente - ALE/RO

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN -
Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 130, de 05 de junho de 2017**, encaminhando a Declaração de Irmandade que celebram o Governo do Estado de Rondônia e o Governo Autônomo Departamental de Pando/Bolívia.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art.29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- ✓Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- ✓Exposição de Motivos;
- ✓Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo encaminha à esta Casa de Leis referente a **Mensagem nº 130, de 05 de junho de 2017**, com a Declaração de Irmandade que celebram o Governo do Estado de Rondônia e o Governo Autônomo Departamental de Pando/Bolívia.

Considerando a importância do Projeto de Leis, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII, c/c art. 46, parágrafo único:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **EZEQUIEL JUNIOR**

1º Secretário: **EURIPEDES LEBRÃO**
2º Secretário: **ALEX REDANO**
3º Secretário: **DR. NEIDSON**
4ª Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Departamento legislativo - **Huziel Trajano Diniz**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará Contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 13 de junho de 2017.

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 131, de 05 de junho de 2017**, referente ao Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$4.032.675,50 (quatro milhões, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- ✓Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- ✓Exposição de Motivos;
- ✓Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
- ✓Indicar o impacto financeiro no âmbito do Estado de Rondônia, conforme o artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2010.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei à esta Casa de Leis, mediante a **nº 131/2017**, com o Projeto de Lei que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$4.032.675,50 (quatro milhões, trinta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO.

Considerando a importância do Projeto de Leis, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII, c/c art. 46, parágrafo único:

Art. 29 Compete privativamente à Assembleia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará Contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 13 de junho de 2017.

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 133 de 09 de junho de 2017**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação, até o montante de R\$188.224.058,35 (Cento e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI da Constituição Estadual, bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- ✓Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- ✓Exposição de Motivos;
- ✓Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
- ✓Indicar Impacto Financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei à esta Casa de Leis, mediante a **Mensagem nº 133, de 09 de maio de 2017**, com a finalidade de que autorize o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação, até o montante de R\$188.224.058,35 (Cento e oitenta e oito milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cinquenta e

oito reais e trinta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Departamento de Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Fundo Estadual de Saúde - FES, e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Considerando a importância do Projeto de Leis, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador prevista na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição do Estado, vejamos:

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

No mesmo sentido,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. *Prestará Contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.*

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 13 de junho de 2017.

Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN -

Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 134, de 09 de junho de 2017**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$10.554.600,00 em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA. O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI da Constituição Estadual, bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- Exposição de Motivos;
- Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
- Indicar Impacto Financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei à esta Casa de Leis, mediante a **Mensagem nº 134/2017**, com o Projeto de Lei que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Suplementar por Superávit Financeiro até o mon-

tante de R\$10.554.600,00 (Dez milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA.

Considerando a importância do Projeto de Leis, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII c/c art. 46, Parágrafo Único.

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

No mesmo sentido,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. *Prestará Contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.*

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 13 de junho de 2017.

Dep. Jesuino Boabaid - PM

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN -

Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 135, de 09 de junho de 2017**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$17.018.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo Estadual de Saúde - FES e Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI da Constituição Estadual, bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- Exposição de Motivos;
- Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
- Indicar Impacto Financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei à esta Casa de Leis, mediante a **Mensagem nº 135/2017**, com o Projeto de Lei que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$17.018.000,00 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Fundo

Estadual de Saúde - FES e Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM.

Considerando a importância do Projeto de Leis, solicita a informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII c/c art. 46, Parágrafo Único.

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

No mesmo sentido,

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. *Prestará Contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 13 de junho de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUINO BOABAID - PMN - Requer à Mesa Diretora, cópia na íntegra de documentos, no tange, a **Mensagem nº 136, de 09 de junho de 2017**, que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar Financeiro, até o montante de R\$902.651,80, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI da Constituição Estadual, bem como o art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- ✓ Exposição de Motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
- ✓ Indicar Impacto Financeiro do Projeto de Lei em epígrafe, nos moldes do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei à esta Casa de Leis, mediante a **Mensagem nº 136/2017**, com o Projeto de Lei que tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$902.651,80, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

Considerando a importância do Projeto de Leis, solicita a informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII c/c art. 46, Parágrafo Único.

Art. 29 Compete privativamente à Assembléia Legislativa:

XVIII - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXVI - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente

Art. 46 A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. *Prestará Contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

Face ao exposto, é que peço aprovação dos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das deliberações, 13 de junho de 2017.
Dep. Jesuino Boabaid - PM

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DEPUTADO LEO MORAES - PTB - "Acrescenta dispositivo ao artigo 81 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XIII ao art. 81 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, com a seguinte redação:

"Art. 81.....

XIII - Os ocupantes dos cargos de Coordenador-Geral do Sistema Penitenciário, Corregedor Geral e Gerentes Regionais, constantes do Anexo II desta Lei, deverão satisfazer os seguintes requisitos:

- I - possuir experiência administrativa;
- II - ter idoneidade moral e aptidão para desempenho da função;
- III - ser profissional estável de carreira do Sistema Penitenciário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A Constituição Federal de 1988 foi um marco divisor para Administração Pública Brasileira, sobretudo pelo fato de estatuir em seu artigo 137, inciso II, que a investidura em cargo ou emprego público, depende de aprovação prévia em concurso público, de provas ou de provas e títulos de acordo com a natureza e complexidade do cargo.

Entretanto, o mesmo inciso tratou de excepcionar a referida regra no momento em que disciplinou que as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, não serão sujeitas a concurso público: (*verbis*).

"Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte:

(...)

II - A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração". (Destacamos).

Considerando a complexidade do cargo, é que solicitamos que os mesmos sejam ocupados por servidores do quadro efetivo da Secretaria de Justiça - SEJUS.

Por essas razões, é que solicito aos nobres Pares aprovação da matéria em tratativa.

Plenário das deliberações, 20 de junho de 2017.

Dep. Leo Moraes - PTB

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB -

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia da Frente Parlamentar do Desenvolvimento Urbano.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, a Frente Parlamentar do Desenvolvimento Urbano, com objetivo reunir parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com o objetivo de promover o debate e a defesa das melhorias das condições habitacionais, mobilidade, do saneamento básico e do desenvolvimento urbano.

Art. 2º Constitui-se como finalidade da Frente Parlamentar em Defesa do Desenvolvimento Urbano, criar um espaço de debate para as questões relacionadas às políticas de desenvolvimento urbano e mobilidade dos cidadãos Rondonienses.

Art. 3º Compete à Frente Parlamentar em Defesa de Desenvolvimento Urbano do Estado de Rondônia, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I - acompanhar as políticas públicas de habitação e desenvolvimento urbano dos municípios do Estado de Rondônia;

II - monitorar a execução de planos e projetos relacionados à temática do desenvolvimento e mobilidade urbana;

III - realizar estudos sobre o desenvolvimento das cidades do Estado, e sugerir novas alternativas, bem sugerir modais de transportes;

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa do Desenvolvimento Urbano, visando avançar na defesa do deslocamento seguro e eficiente dos cidadãos Rondonienses, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos atinentes à sua temática.

Art. 2º A Frente Parlamentar do Desenvolvimento Urbano terá caráter suprapartidário e será composta de 5 (cinco) parlamentares que integram a Assembléia Legislativa do Esta-

do de Rondônia e serão indicado na forma regimental e nomeados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Os trabalhos da Frente Parlamentar serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por igual período e escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros presentes a reunião de instalação.

Art. 6º As reuniões da frente Parlamentar serão públicas e ocorrerão periodicamente, em locais estabelecidos por seus membros.

§ 1º As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento da sociedade civil e indivíduos com interesse no tema.

§ 2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Parlamentar em defesa da mobilidade Urbana publicará relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta de criação de uma Frente Parlamentar de Desenvolvimento Urbano do Estado de Rondônia, objetiva em primeiro momento, ampliar os espaços de discussão sobre o tema, que por vezes aparece escondido dentro de as Políticas Públicas sobre temas específicos de desenvolvimento. Busca também abordar a mobilidade sob a ótica do planejamento urbano, da educação, da cidadania e segurança no trânsito, ampliando a importância do conceito, sua integração com as políticas correlatas e efetivação nos municípios. Historicamente, tentamos resolver os problemas urbanos de desenvolvimento urbano pela vertente da infraestrutura, e não pela adoção de um modelo focado nos cidadãos e em suas necessidades. Deste modo já é passada a hora de iniciarmos este debate. Ademais a mobilidade deve se inserir em um novo modo de pensar a política Urbana, pautada no tripé mobilidade humana, desenvolvimento local e sustentabilidade ambiental. Por tudo isso, apresentamos essa proposta como uma legalidade que defenda o desenvolvimento dos municípios como um conjunto, seja na mobilidade urbana, no aumento do transporte público e de modais alternativos, levando em conta o desenvolvimento local e a sustentabilidade ambiental seja na infraestrutura mais básica.

Expostas as razões de nossa iniciativa submetemos o assunto a essa Casa de Leis e solicitamos o apoio dos nobres Parlamentares para sua aprovação.

Plenário das deliberações, 19 de junho de 2017.

Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de cascalhamento na Sétima Linha, no KM – 17, pertencente ao município de Alvorada do Oeste/RO.

O parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de cascalhamento na sétima Linha, no KM – 17, pertencente ao município de Alvorada do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade de cascalhamento da Sétima linha km – 17, pertencente ao município de Alvorada do Oeste/RO. Tal indicação visa atender reivindicação da comunidade e motorista que transitam diariamente por essa Linha, pois a mesma não está em boas condições de trafegabilidade, aumentando o tempo do percurso e o risco de graves acidentes.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 14 de junho de 2017.

Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica ao Poder Executivo que seja também estadualizado o lado direito da Linha Zero/Município de Alvorada do Oeste, uma vez que o lado esquerdo já pertence ao Estado.

O parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de estadualizado o lado direito da Linha Zero/Município de Alvorada do Oeste, uma vez que o lado esquerdo já pertence ao Estado.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a estadualizado o lado direito da Linha Zero, pertencente ao município de Alvorada do Oeste/RO.

Tal indicação visa atender reivindicação da comunidade e motorista que transitam diariamente por essa Linha, pois a mesma encontra-se estadualizada apenas de um lado.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 14 de junho de 2017.

Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de Solicitação de abertura de processo seletivo para militarização da Escola de Ensino Fundamental e Médio Priscila Chagas-Rolim de Moura/RO.

O parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de militarização da Escola Fundamental e Médio Priscila Chagas, no Município de Rolim de Moura/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação tem a finalidade de atender ao pedido da população daquele município, que manifestou essa vontade através de pesquisas e estudo de campo.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 12 de junho de 2017.

Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de reforma e ampliação do escritório da EMATER de Alvorada do Oeste/RO.

O parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de reforma a ampliação do escritório da EMATER no Município de Alvorada do Oeste/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação tem a finalidade de atender a necessidade de reforma e ampliação do escritório acima citado, pois as instalações do mesmo encontram-se em estado muito precário, o que tem afetado as condições de trabalho dos servidores e também o atendimento ao público.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 12 de junho de 2017.

Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB – Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros, no 1º Distrito de Ji-Paraná/RO.

O parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de construção de uma unidade do Corpo de Bombeiros, no 1º Distrito de Ji-Paraná/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade de construção de uma unidade do corpo de Bombeiros, no 1º Distrito de Ji-Paraná/RO. Tal indicação visa atender a necessidade da comunidade, bem como pedidos da mesma, pois o corpo de Bombeiros mais próxima está localizado no 2º Distrito da cidade e a distância impossibilita que seja feito um atendimento ágil em situações emergenciais.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 20 de junho de 2017.

Dep. Laerte Gomes – PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes – DER, a necessidade de pavimentação asfáltica nas dependências da DIRETORIA DE ENSINO da Polícia Militar do Estado de Rondônia no Município de Porto Velho.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens e

Transportes – DER, a necessidade de pavimentação asfáltica nas dependências da **DIRETORIA DE ENSINO** da Polícia Militar do Estado de Rondônia no Município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao Departamento de Estradas e Rodagens e Transportes – DER sobre a necessidade de pavimentação asfáltica nas dependências da Diretoria de Ensino da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Município de Porto Velho – RO.

Outrossim, a presente indicação tem a finalidade de fortalecer a infraestrutura, oferecendo condições adequadas para trafegar, tendo em vista que, militares utilizam das vias internas da Diretoria de Ensino para exercícios físicos, sendo que as oscilações do solo prejudica tal prática, ao qual observando estes princípios que indicamos o pavimento das referidas ruas acima citada.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2017.

Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua HIGIANOPOLIS, entre as Ruas Corticeira e Chico Mendes, localizadas no Bairro Mariana, no Município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua HIGIANOPOLIS, entre as Ruas Corticeira e Chico Mendes, localizadas no Bairro Mariana, no Município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua HIGIANOPOLIS, entre as Ruas Corticeira e Chico Mendes, localizadas no Bairro Mariana, no Município de Porto Velho – RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de pavimentação asfáltica trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim amais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017.

Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua LUCIA DE CARVALHO, entre a Avenida Calama e Rua Geraldo Bruno, lo-

calizadas no Bairro Teixeira, no Município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua LUCIA DE CARVALHO, entre a Avenida Calama e Rua Geraldo Bruno, localizadas no Bairro Teixeira, no Município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua LUCIA DE CARVALHO, entre a Avenida Calama e Rua Geraldo Bruno, localizadas no Bairro Teixeira, no Município de Porto Velho – RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de pavimentação asfáltica trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim amais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017.

Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua TARCILA DE AMARAL, entre as Ruas Geraldo Bruno e IbrahimSued, localizadas no bairro Teixeira, no município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua TARCILA DE AMARAL, entre as Ruas Geraldo Bruno e IbrahimSued, localizadas no bairro Teixeira, no município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua TARCILA DE AMARAL, entre as Ruas Geraldo Bruno e IbrahimSued, localizadas no bairro Teixeira, no município de Porto Velho – RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de pavimentação asfáltica trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim amais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua MANOEL PINHEIRO MACHADO, entre as Ruas Governador Jorge Teixeira e Campo grande, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, do Município de Ji-Paraná-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua MANOEL PINHEIRO MACHADO, entre as Ruas Governador Jorge Teixeira e Campo grande, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, do Município de Ji-Paraná-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua MANOEL PINHEIRO MACHADO, entre as Ruas Governador Jorge Teixeira e Campo grande, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima, do Município de Ji-Paraná-RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de pavimentação asfáltica trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua SÃO LUÍS, entre as Ruas Cedro e Maracatiara, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua SÃO LUÍS, entre as Ruas Cedro e Maracatiara, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua SÃO LUÍS, entre as Ruas Cedro

e Maracatiara, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de pavimentação asfáltica trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua TARAUCÁ, entre as Ruas Maracatiara e Castanheira, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua TARAUCÁ, entre as Ruas Maracatiara e Castanheira, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua TARAUCÁ, entre as Ruas Maracatiara e Castanheira, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de pavimentação asfáltica trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim mais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua IMBURANA entre as Ruas Manoel Franco e Avenida São Luís, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua IMBURANA entre

as Rua Manoel Franco e Avenida São Luís, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua IMBURANA entre as Rua Manoel Franco e Avenida São Luís, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de pavimentação asfáltica trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim amais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017.

Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de recapeamento da AVENIDA GUAPORÉ, entre as Avenidas Juscelino Kubitscheck no setor 06, do Município de Ariquemes – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, a necessidade de recapeamento da AVENIDA GUAPORÉ, entre as Avenidas Juscelino Kubitscheck no setor 06, do Município de Ariquemes – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de recapeamento da AVENIDA GUAPORÉ, entre as Avenidas Juscelino Kubitscheck no setor 06, do Município de Ariquemes – RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos o recapeamento da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de recapeamento trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim amais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017.

Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente,

a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua CASTANHEIRA, entre as Rua Manoel Franco e Avenida Aracajú, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rua CASTANHEIRA, entre as Rua Manoel Franco e Avenida Aracajú, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de pavimentação asfáltica da Rua CASTANHEIRA, entre as Rua Manoel Franco e Avenida Aracajú, localizada no Bairro Nova Brasília, do Município de Ji-Paraná-RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos a pavimentação asfáltica da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de pavimentação asfáltica trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim amais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017.

Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – INDICA ao Poder Executivo que interceda junto ao órgão competente, a necessidade de recapeamento da RUA JACANÃ, entre Avenida Rio Branco e Rua Belo Horizonte, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras, do Município de Ariquemes – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, INDICA ao Poder Executivo, **URGENTEMENTE**, a necessidade de recapeamento da RUA JACANÃ, entre Avenida Rio Branco e Rua Belo Horizonte, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras, do Município de Ariquemes – RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo desta indicação é solicitar do Poder Executivo, que interceda junto ao órgão competente, sobre a falta de recapeamento da RUA JACANÃ, entre Avenida Rio Branco e Rua Belo Horizonte, localizada no Bairro Jardim das Palmeiras, do Município de Ariquemes – RO.

O motivo desta indicação é o fortalecimento da infraestrutura urbana, oferecendo a população condições adequadas para trafegar em vias públicas, ao qual observando estes princípios que indicamos o recapeamento da Rua acima citada, buscando sanar a escassez da comunidade residente na localidade.

É sabido que a realização das Obras de recapeamento trará mais qualidade de vida a todos, obtendo assim amais segurança e melhoria para aquela área.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares a APROVAÇÃO da presente Indicação.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

INDICAÇÃO DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA aos Excelentíssimos, Governador do Estado e Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços públicos (DER/RO), da imperiosa necessidade de ser realizado patrolamento e cascalhamento e, posterior pavimentação, da linha zero pertencente ao Município de Alvorada do Oeste.

O Deputado in fine subscrito, cumprida a forma regimental, INDICA aos Excelentíssimos, Governador do Estado e Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços públicos (DER/RO), da imperiosa necessidade de ser realizado patrolamento e cascalhamento e, posterior pavimentação, da linha zero pertencente ao Município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem em atendimento aos moradores e produtos rurais, que destacam que o patrolamento e o cascalhamento certamente virá assegurar qualidade de vida às famílias do local, bem como oportunizar o tráfego melhor de veículos e pedestres, garantindo o melhor escoamento de suas produções. Por ser uma linha sem qualquer benefício as chuvas têm castigado o local causando um lamaçal sem fim que tem causado atolamentos, derrapagens e deixando seus usuários a mercê de um acidente de grandes proporções no local. A pavimentação é um sonho das famílias eis que têm certeza que todos os transtornos que hoje se apresentam no local, terão fim. Sendo estas as nossas considerações contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – INDICA aos Excelentíssimos, Governador do Estado e Secretário de Segurança, da necessidade de instalação de um Posto da Polícia e Terra Boa, Distrito do Município de Alvorada do Oeste.

O Deputado que o este subscreve, cumpridos os termos regimentais, INDICA aos Excelentíssimos, Governador do Estado e Secretário de Segurança, da necessidade de instalação de um Posto da Polícia e Terra Boa, Distrito do Município de Alvorada do Oeste.

JUSTIFICATIVA

O Distrito de Terra Boa se liga ao município de São Miguel do Guaporé e, por conta disso possui intenso movimento diário, e falta desse posto no local tem deixado as famílias em constante vulnerabilidade, ainda mais por ser um local que detém pessoas em trânsito o tempo todo, já que muitas vezes panas pernoitam antes de chegar ao destino. As famílias do local sentem-se intimidadas e essa falta de segurança os fez procurar alguma solução através da interferência do Estado e eles contam com uma solução imediata diante da insegurança

que tem tomada conta de suas casas. Sendo estas as nossas justificativas contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO – PRP – Indica ao Poder Executivo, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagem – DER, a necessidade urgente da recuperação da rodovia RO-470, entre o município de Ouro Preto do Oeste e o município de Vale do Paraíso.

O parlamentar que este subscreve, vem REITERAR indicação na forma regimental, ao Poder Executivo, com cópia para o Departamento de Estradas e Rodagem – DER, a necessidade urgente da recuperação e tapa-buracos na RO-470, rodovia que liga o município de Ouro Preto do Oeste ao município de Vale do Paraíso.

JUSTIFICATIVA

A Rodovia RO-470 é vital para o desenvolvimento da região da grande Ouro Preto do Oeste, mas nesse trecho ela é a principal via de acesso e escoamento do município de Vale do Paraíso. Por ela trafegam diariamente milhares de veículos de cargos, de passageiros, de passeios, motocicletas, ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas. Essa rodovia é responsável também pelo escoamento da produção dos distritos de Santa Rosa, Rondominas e Bom Jesus.

Em função das chuvas que castigaram muito as estradas da região central, a RO-470 encontra-se praticamente intrafegável, com uma buraqueira que vem tirando a paciência dos motoristas causando atrasos nos deslocamentos e tornando o trânsito muito lento e perigoso. Além dos buracos no leito do asfalto, o acostamento também desapareceu, dificultando de mais a vida dos motoristas e motocicletas.

Portanto senhores Parlamentares, é preciso que o governo do Estado através do DER faça a recuperação URGENTE dessa rodovia, que como todos sabemos é vital para o desenvolvimento de toda aquela região.

Plenário das Deliberações, 03 de maio de 2017.
Dep. Marcelino Tenório – PRP

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL - PV - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, que determine através do DER em parceria com a Secretaria de Obras do Município de Alta Floresta do Oeste, seja feita a limpeza, o patrolamento e encascalhamento do Distrito de Filadélfia, Município de Alta Floresta do Oeste.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, que determine através do DER em parceria com a Secretaria de Obras do Município de Alta Floresta do Oeste, seja feita a limpeza, o patrolamento e encascalhamento do Distrito de Filadélfia, município de Alta Floresta do Oeste.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista ser importante para melhorar a estrutura física do perímetro urbano e evitar a proliferação de insetos transmissores de doenças, assegurando melhorias na qualidade de vida da população.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2017.
Dep. Luizinho Goebel – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – “Requer à Mesa Diretora a realização de SESSÃO SOLENE, no dia 15 de setembro de 2017, às 16:00 horas, no plenário desta casa de Leis, para entrega de “**TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**”, ao Dr. Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, nos termos do art. 107, inciso V c/c art. 181, inciso III, do Regimento Interno, a realização da Sessão Solene, no dia 15 de setembro de 2017, às 16:00 horas, no plenário desta Casa de Leis, para entrega de “**TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**”.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O presente requerimento tem a finalidade de realizar Sessão Solene no dia 15 de Setembro de 2017, às 16:00 horas, com o objetivo de promover a entrega do “**TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA**”, ao Dr. AMADEU GUILHERME MATZENBACHER MACHADO.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2017.
Dep. Léo Moraes – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Exmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de sinalização nas Rodovias de circunscrição Estadual, sobre a obrigação de faróis acessos, nos termos da Lei.

O Deputado *in fine*, ouvido o plenário na forma regimental necessária, **INDICA** ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Exmo. Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de sinalização nas Rodovias de circunscrição Estadual, sobre a obrigação de faróis acessos, conforme previsão da Lei nº 13.290 de 23 de maio de 2016 que alterou a Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A legislação de trânsito referente ao uso obrigatório de farol baixo nas rodovias durante o dia trouxe, e ainda tem trazido alguns problemas quando se trata de rodovia localizada em perímetro urbano. Importante dizer que muitas dúvidas foram suscitadas quanto a essa obrigatoriedade, quando esta rodovia, por estar localizada em perímetro urbano, deixaria de ser considerada como rodovia.

A Lei n. 13.290/2016 que trouxe como justificativa para sua implementação que a iluminação contribuiria para a diminuição de acidentes de trânsito, sendo um dos motivos destes acidentes, a prova visibilidade dos motoristas em relação aos

veículos que transitam na rodovia trouxe juntamente uma série de multas aplicadas. A lei federal que tornava obrigatório o uso dos faróis em rodovias estaduais e federais entrou em vigor no dia 8 de julho deste ano, mas a aplicação de multa foi suspensa em setembro sob o argumento de que por várias vezes os motoristas confundiam as rodovias com ruas e avenidas que compõem a malha urbana.

Ocorre que a multa pelo farol desligado que não constava entre as mais frequentes nos últimos anos, foi retomada, na condição de que, a rodovia fosse devidamente identificada e sinalizada quando à obrigatoriedade do farol aceso. A frota de veículos no Brasil em 2016 cresceu 3,6%, segundo dados de outubro, que são os mais recentes divulgados pelo DETRAN, na comparação com o ano anterior. A multa por farol desligado superou, inclusive, a multa por falta de cinto de segurança para motorista e/ou passageiro, que foi a terceira mais frequente em 2014 e 2015 e terminou em quarto em 2016.

Dessa forma verificamos como primordial que seja providência a sinalização nas rodovias estaduais, alertando para a obrigatoriedade do farol aceso, sendo importante destacar que, aonde houver sinalização CLARA SOBRE O ASSUNTO, os motoristas não podem ser multados.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2017.
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT/RO

INDICAÇÃO DEPUTADO NEIDSON – PMN - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia a Superintendência de Estado de políticas sobre Drogas- SEPOAD, a necessidade de realizar ações com os Projetos Acordar, Acolher, Acreditar, Papo da Hora entre outros, para atender os municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia, a Superintendência de Estado de Políticas sobre Drogas – SEPOAD, a necessidade realizar ações com os Projetos Acordar, Acolher, Acreditar, Papo da Hora entre outros, para atender os municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente indicação visa atender os Projetos Acolher, Acordar, Acreditar, Papo da Hora entre outros, através da SEPOAD que tem o intuito de garantir ao paciente o acesso a rede de serviços, sendo acolhido e que tenha a motivação necessária para permanecer em tratamento, aderindo com efetividade as metas propostas.

Afinal, sabe mencionar que o incentivo por parte da SEPOAD, por meio da realização de ações, órgão competente para oferecer maiores condições de vida a todos aqueles que necessitam de ajuda bem especial aos que pertencem aos Projetos Acolher, Acordar, Acreditar, Papo da Hora entre outros, levará maiores benefícios e incentivará mais ao convívio de uma vida mais digna à todos aqueles que necessitam de ajuda.

Ademais, cabe a SEPOAD, oferecer um atendimento psicossocial e multidisciplinar às pessoas em situação de abu-

so e dependência química e a seus familiares; intermediar e otimizar um atendimento aos dependentes químicos, por meio de encaminhamento à rede de atenção e orientação quanto aos procedimentos pertinentes, de acordo com a demanda; Assegurar condições para o acolhimento, recuperação e a reinserção social dos usuários de álcool e drogas, bem como busca a ativa abordagem de rua e atenção domiciliar de modo a motivar.

Destarte, cabe esclarecer que ações a serem realizadas por parte da SEPOAD a todos aqueles necessitam de ajuda será de grande relevância aos Projetos indicados acima, de modo a ajudar a melhorar e contribuir com as metas de cada Projeto. Desta feita as referidas ações tratam-se de certa forma de metas e intervenções com base nas necessidades do paciente, onde o foco é melhorar o funcionamento psicossocial do paciente a partir da abstinência e da implementação dos programas de tratamento e a devida reabilitação.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2017
Dep. Neidson de Barros Soares – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR - PMDB - Requer à Mesa Diretora, na forma do Art. 189 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 699/2017.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com espeque no Art. 189 do Regimento Interno desta Casa de Leis, Requer a Mesa Diretora, a retirada do Projeto de Lei Ordinária nº 699/2017, com o posterior arquivamento da proposição.

Plenário das Deliberações, 19 de junho de 2017
Dep. Ezequiel Junior -

INDICAÇÃO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR - PMDB - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, que por meio do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia – DER, da necessidade de realização de 06 (seis) Quilômetros de Pavimentação Asfáltica da RO 133 localizada nas proximidades do município de Machadinho do Oeste, na redondeza do Laticínio Rio Belém, que dá acesso ao município de Cujubim.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental, seja a presente indicação encaminhada ao senhor Governador do Estado de Rondônia, para que o mesmo por meio do Departamento de estradas de Rodagem e Transportes – DER, da necessidade de realização de 06 (seis) Quilômetros de Pavimentação Asfáltica da RO 133 localizada nas proximidades do município de Machadinho do Oeste, na redondeza do Laticínio Rio Belém, que dá acesso ao município de Cujubim.

JUSTIFICATIVA

Torna-se imprescindível da necessidade de realização de 06 (seis) Quilômetros de Pavimentação Asfáltica da RO-133 nas proximidades do município de Machadinho do Oeste, localizada nas redondezas do Laticínio Rio Belém, sendo esta a principal rodovia que dá acesso ao município de Cujubim.

Esta indicação vem atender as necessidades de tráfego da rodovia 1333, que está com inúmeros buracos, impedindo assim o fluxo regular de veículos pequenos e os mais pesados que se utilizam da rodovia para que possam ter livre acesso e ainda permitir o escoamento de suas produções, bem como de evitar o risco de acidentes, inclusive o acesso à escola e trabalho da comunidade local.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar a presente proposição, para que possa ser dado conhecimento ao excelentíssimo Governador do Estado de Rondônia para que o mesmo tome as providências.

Plenário das Deliberações, em 14 de junho de 2017
Dep. Ezequiel Junior – PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO CLEITON ROQUE – PSB - Requer Voto de Louvor para os profissionais do Programa Mais Médicos que atuaram no município de Pimenta Bueno.

O Parlamentar que subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos do artigo 181, XII, do Regimento Interno, Voto de Louvor para os profissionais do Programa Mais Médicos que atuaram no município de Pimenta Bueno.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Parlamentares,

O requerimento tem por finalidade Louvor os profissionais do Programa Mais Médicos que atuaram no município de Pimenta Bueno.

O Programa foi criado pelo governo federal em 2013, com o objetivo de suprir a carência desses profissionais nos Municípios do interior, periferias de grandes cidades e áreas indígenas. Pelo menos 700 cidades localizadas em área remotas do Brasil passaram a ter pela primeira vez um médico para atendimento de atenção básica, devido a criação do programa. Os profissionais vieram de Cuba e ao findar os 03 (três) anos de atuação o contrato foi encerrado e através deste prestamos uma homenagem para agradecer aos serviços prestados durante esse período frutífero de intenso atendimento a comunidade.

Podemos recordar das dificuldades em vários Municípios pela ausência de médicos para atender a demanda da população. A iniciativa da Presidente Dilma Rousseff veio para transformar a realidade de pessoa que necessitavam de assistência à saúde. Portanto, sabemos do importante trabalho realizado pelos Mais Médicos em Pimenta Bueno e assim quero agradecer.

Aos profissionais médicos que prestaram relevante serviço às nossas comunidades pimentense, queremos agradecer a maneira acolhedora na lida com as pessoas e também a forma como se adequaram a nossa realidade para prestar o melhor serviço possível. O Programa Mais Médicos conseguiu avançar muito, durante esse período de três anos, desburocratizando o atendimento de saúde e ampliando o acesso às gestantes através do pré-natal, além de reduzir de forma expressiva as internações hospitalares.

Além de buscar resolver a questão emergencial do atendimento básico as cidadão, o mais |Médicos também cria condições para continuar a garantir um atendimento qualificado no futuro para aqueles que acessam cotidianamente o SUS.

Relação dos profissionais do Programa Mais Médicos agraciados com o Voto de Louvor:

Dr. Elaida Garcia Hernandez
Dr. Manuel Arturo Borges Llop
Sahily De La Caridad Ortega Medina
Madelyn Arias Hall

Plenário das Deliberações, em 13 de junho de 2017
Dep. Cleiton Roque Deputado Estadual – PSB

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do estado de Rondônia, a necessidade de aquisição de materiais e construção para manutenção da estrutura da Feira Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná/RO.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de aquisição de materiais de construção para manutenção da estrutura da Feira Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato que mesmo com o fim da Feira Rondônia Rural Show 2017, que ocorreu de 24 a 27 de maio de 2017, toda a estrutura física construída e investimentos para a realização da feira está sofrendo com falta de manutenção e efetiva segurança.

A Rondônia Rural Show é uma feira de tecnologia e oportunidade de negócios voltados ao agronegócio do Estado, realizado anualmente pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, no município de Ji-Paraná.

A Feira Rondônia Rural Show tem área de 50 hectares, localizada na rodovia BR 364, KM 333, Zona Rural de Ji-Paraná distante 11 quilômetros de Ji-Paraná sendo Presidente Médici. A área esta sendo dividida em setores destinados aos expositores de máquinas e equipamentos, lojas agropecuárias, núcleo institucional, piquetes para animais, e uma ampla área para exposições de tecnologias produtivas e dinâmicas de máquinas e equipamentos.

No entanto com o fim da feira de negócios há demanda para manter a segurança e manutenção da estrutura do local para assegurar a realização de futuras feiras.

Desta forma este parlamentar indica a aquisição:

A – Tanque com capacidade para quatro mil litros de água para irrigação da avenida principal, plantas da feira, vitrines tecnológicas, e demais estruturas;

B – Construção de escritório administrativo e um dormitório para abrigar o funcionário responsável pela segurança;

C – Um veículo com carroceria para transporte de servidores e equipamentos;

D – Linha telefônica fixa com aparelho e serviço de internet para a sede administrativa;

E – Quatro portões para segurança das entradas;

F – Palanques e arames para cercar as divisões da feira de negócios;

No dia 18 de junho de 2017 a área fora invadida por aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, diante a falta de segurança no local que exigiu a presença da Polícia Militar para prover a segurança da população.

Ao atender a indicação deste parlamentar o Governo do Estado de Rondônia provará a segurança e manutenção de toda

região da Feira Rondônia Rural Show assegurando o desenvolvimento do Estado e defesa do patrimônio

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2017
Dep. Airton Gurgacz - PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da contratação de pessoal para prestar vigilância em todo o perímetro da Feira Rondônia Rural Show no município de Ji-Paraná/RO.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade da contratação de pessoal para prestar vigilância em todo o perímetro da Feira Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato que mesmo com o fim da Feira Rondônia Rural Show 2017, que ocorreu no período de 24 a 27 de maio de 2017, toda a estrutura física construção e investimentos para a realização da feira está sofrendo com a falta de manutenção e efetiva segurança.

A Rondônia Rural Show é uma feira de tecnologia e oportunidade de negócios voltados ao agronegócio do Estado, realizada anualmente pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, no município de Ji-Paraná,

A Feira Rondônia Rural Show tem área de 50 hectares, localizada na rodovia BR – 364, KM 333, Zona Rural de Ji-Paraná, distante 11 quilômetros de Ji-Paraná sentido Presidente Médici. A área esta sendo dividida em setores destinados aos expositores de máquinas e equipamentos, lojas agropecuárias, núcleo institucional, piquetes para animais, e uma ampla área para exposições de tecnologias produtivas e dinâmicas de máquinas e equipamentos.

No entanto com o fim da feira de negócios há demanda para manter a segurança e manutenção da estrutura do local para assegurar a realização de futuras feiras.

No dia 18 de junho de 2017 a área fora invadida por aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, diante a falta de segurança no local, que exigiu a presença da Polícia Militar para prover a segurança da população.

Ao atender a indicação deste parlamentar o Governo do Estado de Rondônia provará a segurança de toda região da Feira Rondônia Rural Show assegurando o desenvolvimento do Estado e defesa do patrimônio.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares, para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2017
Dep. Airton Gurgacz – PDT

INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, a necessidade de lotação de dois servidores públicos para função de serviços geris e um servidor para a função de secreta-

riado da administração da estrutura da Feira Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná/RO.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao excelentíssimo senhor Governador do estado de Rondônia, a necessidade de lotação de dois servidores públicos para função de serviços gerais e um servidor para a função de secretariado da administração da estrutura da Feira Rondônia Rural Show, no município de Ji-Paraná/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato que mesmo com o fim da Feira Rondônia Rural Show 2017, que ocorreu no período de 24 a 27 de maio de 2017, toda a estrutura física construída e investimentos para a realização da feira está sofrendo com a falta de manutenção e efetiva segurança.

A Rondônia Rural Show é uma feira tecnologia e oportunidade de negócios voltados ao agronegócio do Estado, realizada anualmente pelo Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEMAGRI, no município de Ji-Paraná.

A Feira Rondônia Rural Show tem um área de 50 hectares, localizada na Rodovia BR – 364, KM 333, Zona Rural de Ji-Paraná, distante 11 quilômetros de Ji-Paraná sentido Presidente Médici. A área esta sendo divididas em setores destinados aos expositores de máquinas e equipamentos, lojas agropecuárias, núcleo institucional, piquetes para animais, e um ampla área para exposições de tecnologias produtivas e dinâmicas de máquinas e equipamentos.

No entanto com o fim da feira de negócios há demanda para manter a segurança, administrativa e manutenção da estrutura do local para assegurar a realização de futuras feiras.

Desta forma este parlamentar indica a lotação de dois servidores públicos na função de serviços gerais e lotação de um servidor para atender a função de secretariado na sede administrativa.

No dia 18 de junho de 2017 a área fora invadida por aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, diante a falta de segurança no local, que exigiu a presença da Polícia Militar para prover a segurança da população.

Atender a indicação deste parlamentar o Governo do Estado de Rondônia provará a segurança e manutenção de toda região da Feira Rondônia Rural Show assegurando o desenvolvimento do Estado e defesa do patrimônio.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres Pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2017
Dep. Airton Gurgacz – PDT

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – “INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópia a Coordenadoria de Ações Urbanística - CAU, a necessidade patrolamento e Cascalhamento das Ruas do Bairro São Francisco, no Município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA na forma regimental ao Poder Executivo Estadual com cópia a Coordenadoria de Ações Urbanística - CAU, a necessidade patrolamento e Cascalhamento das Ruas do Bairro São Francisco, no Município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem por finalidade indicar ao Executivo Estadual através da CAU, a necessidade de recuperação das Ruas do Bairro “**São Francisco**”. Sendo que esse pedido é uma reivindicação antigas dos moradores do bairro acima mencionado. Com esse trabalho executado, trará melhor comodidade aos moradores.

Para tanto, contamos, com o apoio dos nobres pares aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de junho de 2017.
Dep. Léo Moraes – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – “INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópia a Coordenadoria de Ações urbanística-CAU, a necessidade patrolamento e Cascalhamento das Ruas do Bairros Planalto I e II, no Município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA na forma regimental ao Poder Executivo Estadual com cópia a Coordenadoria de Ações urbanística-CAU, a necessidade patrolamento e Cascalhamento das Ruas do Bairros Planalto I e II, no Município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem por finalidade indicar ao Executivo Estadual através da CAU, a necessidade de recuperação das Ruas do Bairro “**Planalto I e II**”. Sendo que esse pedido é uma reivindicação antigas dos moradores do bairro acima mencionado. Com esse trabalho executado, trará melhor comodidade aos moradores.

Para tanto, contamos, com o apoio dos nobres pares aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de junho de 2017.
Dep. Léo Moraes – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – “INDICA ao Poder Executivo Estadual com cópia a Coordenadoria de Ações urbanística-CAU, a necessidade patrolamento e Cascalhamento das Ruas do Bairros Planalto Nova Esperança, no Município de Porto Velho – RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA na forma regimental ao Poder Executivo Estadual com cópia a Coordenadoria de Ações urbanística-CAU, a necessidade patrolamento e Cascalhamento das Ruas do Bairros Planalto Nova Esperança, no Município de Porto Velho – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem por finalidade indicar ao Executivo Estadual através da CAU, a necessidade de recuperação das Ruas do Bairro Nova Esperança. Sendo que esse pedido é

uma reivindicação antigas dos moradores do bairro acima mencionado. Com esse trabalho executado, trará melhor comodidade aos moradores.

Para tanto, contamos, com o apoio dos nobres pares aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 21 de junho de 2017.
Dep. Léo Moraes – PTB

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – “Requer à Mesa Diretora na forma regimental a realização de Audiência pública, no dia 29 de junho de 2017, às 10:00, no plenário da Assembleia Legislativa, com o objetivo de tratarmos sobre o descumprimento das decisões judiciais de relocação dos moradores impactados pela Usina Santo Antônio e das demais condicionantes para a atividade da Usina no Rio Madeira, município de Porto velho – RO”.

O Parlamento que o presente subscreve, com amparo regimental art. 172 do Regimento Interno, Requer à Mesa Diretoria, a realização de Audiência Pública no dia 29 de junho de 2017, às 10:00 horas no plenário desta Casa de Leis, para tratar, debater assunto referente os impactos ambientais e descumprimento das decisões judiciais de relocação dos moradores impactados pela Usina Santo Antônio, no Município de Porto velho.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

O objetivo do presente requerimento, é para realização de Audiência Pública, onde se irá tratar, debater assunto referente aos impactos e sobre o descumprimento das decisões judiciais de relocação dos moradores de comunidades impactadas pela Usina Santo Antônio.

Diante do exposto, peço aos Nobres Pares, apoio para aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 21 de junho de 2017.
Dep. Léo Moraes – PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO Dr. NEIDSON DO PMN – INDICA ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao órgão competente, a necessidade de aumentar o policiamento ostensivo com o efeito de policiais militares no Distrito de Nova Dimensão.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, **REQUER** ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias ao órgão competente, a necessidade de aumentar o policiamento ostensivo com o efetivo de Policiais Militares no Distrito de Nova Dimensão.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente Proposição, visa atender com urgência a necessidade de aumentar o policiamento ostensivo com o efetivo de policias Militares no Distrito de Nova Dimensão. Pois é sabido que a violência não está pulverizada e a população na-

quela região se encontra cada vez mais desprevenida diante da violência diária.

Além disso, os roubos, furtos que apavoram a comunidade que ali residem tem registrado cada vez mais um crescimento progressivo e constante, sem apresentar nenhum resultado objetivo (redução da violência) ou subjetivo (redução da insegurança da população) em face da falta de maior efetivo e policiamento no local.

Desta feita, cumpre ressaltar que nenhuma política de segurança trará resultados com dois pesos e suas medidas, caso não haja um maior efetivo de policiais no Distrito de Nova Dimensão.

Assim, sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em plenário.

Plenário das Deliberações, 21 de junho de 2017.
Dep. Neidson de Barros Soares – PMN

PROJETO DE LEI DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT/RO – Altera o inciso IV do artigo 2º da lei 1.143 de 12 de dezembro de 2017.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º

(...)

IV – Povos e Comunidade Tradicionais – grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam território e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, vivendo e se sustentando, e aos seus, do extrativismo e da agricultura familiar.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal diz que “Provas e Comunidades Tradicionais são grupos que possuem culturais diferentes da cultura predominante na sociedade e se reconhecem como tal”. São grupos que se organizam de forma distinta, ocupam e usam territórios e recursos naturais para manter sua cultura, tanto no que diz respeito à organização social quanto à religião, economia e ancestralidade.

Valem-se de conhecimentos, inovações e práticas que foram criadas e desenvolvidas no convívio, transmitidos oralmente e a prática cotidiana, própria de cada segmento, estabelecendo dessa forma caráter pela tradição. Para serem tidos e identificados como povos tradicionais, imprescindível que trabalhem com desenvolvimento sustentável sendo representados dessa forma por caboclos, caiçaras, extrativistas, indígenas, pescadores, quilombos, ribeirinhos, entre outros.

O inciso IV da lei 1.143 de 12 de dezembro de 2002 descreve os povos tradicionais como:

“grupos humanos, diferenciados, **há no mínimo três gerações em determinado ecossistema**, historicamente reproduzindo seu modo de vida, em estreita dependência do meio natural para sua subsistência, utilizando dos recursos naturais de forma sustentável”.

O reconhecimento oficial de membros dessas categorias sociais, tem encontrado dificuldade no item da lei que estabeleceu a obrigatoriedade das “três gerações”. Acredita-se que esse item, na época, seria para garantir o caráter de originalidade das categorias e, evitar uso indevido por parte de pessoa alheias aos respectivos grupos sociais em questão. Vale ressaltar que, essas categorias foram claramente reconhecidas nos planos de utilização destas unidades, foram realizadas em 1997 e 1998, ou seja, 20 anos atrás, e ainda que sido criada uma comissão de extrativismos (decreto 7418 de 08 de abril de 1996), esta não atuou nas deliberações de interesse das comunidades extrativistas, desmobilizando dessa forma a permanência das famílias, nas áreas de reservas.

Para que tenhamos um resultado positivo entre as populações tradicionais e o meio ambiente, é IMPRESCINDÍVEL que dessa relação se possa garantir de forma permanente e por muito tempo, a existência desses povos tradicionais. É a concretização da sustentabilidade desses povos. Dessa forma vimos solicitar a alteração no texto da lei para que, possamos corrigir essa limitação, garantindo essa permanência em nossa região.

Diante do exposto contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário da Deliberações, 21 de junho de 2017.

Dep. Lazinho da FETAGRO – PT/RO

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS
DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 9ª LEGISLATURA**

INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - PMDB - Indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao DER-RO, a necessidade que seja feita a recuperação da Avenida 25 de agosto em especial no trecho compreendido em área em frente ao SEBRAE, no município de Rolim de Moura, na Zona da Mata.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, através do DER-RO, a necessidade de seja feito, a recuperação da Avenida 25 de agosto em especial no trecho compreendido em área em frente ao SEBRAE, no município de Rolim de Moura, na Zona da Mata.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores Deputados,

O objetivo da presente proposição, é indicar ao Governo do Estado, através do DER-RO, a recuperação da Avenida 25 de agosto, em especial no trecho compreendido em área em frente do SEBRAE, no município de Rolim de Moura, na Zona da Mata. Senhores Deputados, à Avenida 25 de agosto corta a cidade de Rolim de Moura, tornando o trajeto em toda

sua extensão é perigoso. Esse serviço, em muito ajudará aquela população.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares, para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 11 de abril de 2017

Dep. Jean Oliveira - PMDB

REQUERIMENTO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT -

Requer a realização da Audiência Pública nesta Casa de Leis no dia 28 de agosto de 2017, às 14h, para tratar sobre os impactos da redução da TAR - Tarifa Atualizada de Referência, alíquota de compensação das Usinas de Rondônia.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida os protocolos do Regimento Interno, Requer a realização da Audiência Pública nesta Casa de Leis no dia 28 de agosto de 2017, às 14h, para tratar sobre os impactos da redução da TAR - Tarifa Atualizada de Referência, alíquota de compensação das Usinas de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

A Constituição Federal Brasileira, atribui aos Estados, ao Distrito Federal, aos municípios e a órgãos da administração direta da União à participação ou compensação financeira advinda do resultado da exploração de petróleo ou gás natural. O mesmo ocorre quanto ao uso de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica conforme vem disposto no § 1º do artigo 20 da Carta Magna. Os royalties pagos pelas usinas hidrelétricas é um valor de compensação financeira, estabelecido em Lei Federal referente às terras alagadas dos atingidos por barragens e repassado mensalmente aos cofres da União, Estados e municípios atingidos.

Ocorre que esta compensação financeira pela utilização dos recursos hídricos teve uma queda acentuada em vista da redução da TAR (preço da referência para pagar os 7% dos royalties), fixando em R\$72,20/MWh³ (mega watt hora), para o ano de 2017.

Importante destacar que o preço base para o cálculo da compensação de 2016 era 93/MWh, sendo que se fosse corrigido pelo IPCA, teríamos em 2017 um valor de R\$100MWh, o que revela uma redução de quase 30%, cuja expectativa de arrecadação tem uma queda de 600 milhões para estados e municípios de todo o Brasil, mas de crédito para os donos das hidrelétricas que deixam de pagar.

A compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH) surgida em decorrência da pressão da sociedade organizada, especialmente para compensar as famílias pela inundação das áreas atingidas, sendo um percentual que as concessionárias e empresas autorizadas a produzir energia - por meio de geração hidrelétrica - pagam pela utilização de recursos hídricos. Em princípio deveria ser aplicado na elaboração e execução de projetos de reparação de danos e desenvolvidos das regiões atingidas pelas hidrelétricas.

Audiências públicas tem sido realizadas em vários Estados e municípios com o objetivo principal para imediata revogação dessa medida da ANEEL, iniciando uma discussão sobre a aplicação destes recursos que devem ser destinados para promoção de direitos para as comunidades atingidas por barragens e sociedade em geral, como saúde educação em empregos.

A verdade é que Estados e municípios estão perdendo recursos que deveriam estar sendo revertidos em políticas públicas para essas populações atingidas e, portanto, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 27 de junho de 2017
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo Estadual com cópia a Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de Asfaltamento da Rua Machado de Assis, entre a Avenida 7 de setembro e Avenida Amazonas, bairro Cuniã, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve indica, na forma regimental ao Poder Executivo Estadual com cópia a Coordenadoria de Ações Urbanísticas -CAU, a necessidade de asfaltamento da Rua Machado de Assis, entre a Avenida 7 de setembro e Avenida Amazonas, bairro Cuniã, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa proposição tem por finalidade indicar ao Poder Executivo Estadual através da CAU, a necessidade de asfaltamento da rua Machado de Assis no bairro Cuniã.

Vale ressaltar que essa problemática é uma reivindicação antiga dos moradores do bairro acima mencionado.

Com a execução desta pavimentação asfáltica, trará melhor comodidade aos moradores.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 27 de junho de 2017.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEO MORAES - PTB - Indica ao Poder Executivo Estadual com cópia a Coordenadoria de Ações Urbanísticas - CAU, a necessidade de Asfaltamento da Paranaíba, no bairro Nova Esperança, município de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve indica, na forma regimental ao Poder Executivo Estadual com cópia a Coordenadoria de Ações Urbanísticas -CAU, a necessidade de asfaltamento da Rua Paranaíba, no bairro Nova Esperança, município de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa proposição tem por finalidade indicar ao Poder Executivo Estadual através da CAU, a necessidade de asfaltamento da rua Paranaíba, no bairro Nova Esperança.

Vale ressaltar que essa problemática é uma reivindicação antiga dos moradores do bairro acima mencionado.

Com a execução desta pavimentação asfáltica, trará melhor comodidade aos moradores.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 27 de junho de 2017.
Dep. Leo Moraes - PTB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO - PMDB - Indica ao senhor Governador do Estado junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER à necessidade de recuperação da estrada e rebaixamento do morro da Linha Mourão, município de Costa Marques/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao senhor Governador do Estado, junto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER à necessidade de recuperação da estrada e rebaixamento do morro da Linha Mourão, município de Costa Marques/RO.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a população rural da Linha Mourão, pois o estado de conservação da estrada se encontra em péssimas condições, impossibilitando o escoamento da produção agrícola, serviços básicos como educação, saúde e lazer; além de estar impedindo a Eletrobrás de levar o Programa "Luz para Todos" àqueles moradores. Jovens das zonas rurais enfrentam quilômetros de estradas para ter acesso a uma educação de qualidade, fato agravado pelas péssimas condições das estradas. A necessidade de bens de consumo e produtos manufaturados também contribui para que essa população se desloque para centros urbanos; o deslocamento dessas populações até os locais onde se encontram estes serviços é dificultado pelas condições das vias. A conservação do bom estado das estradas contribui para a fixação das famílias no campo e na melhoria das condições de vida.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 19 de junho de 2017.
Dep. Lebrão - PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de recuperação da malha asfáltica da rua Antônio Meronho, no bairro São Bernardo, município de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade de recuperação da malha asfáltica da rua Antônio Meronho, no bairro São Bernardo, no município de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A recuperação da malha asfáltica da Rua Antônio Meronho, no bairro São Bernardo, no município de Ji-Paraná, se faz necessário, pois o serviço feito anteriormente foi de baixa qualidade e encontra-se totalmente deteriorado.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 28 de junho de 2017.
Dep. Laerte Gomes - PSDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES - PSDB - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de transferir a jurisdição de atendimento da SEDAM de Rolim de Moura ao município de Alvorada do Oeste, para a SEDAM de Ji-Paraná.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental ao Poder Executivo Estadual a necessidade de transferir a jurisdição de atendimento da SEDAM de Rolim de Moura ao município de Alvorada do Oeste, para a SEDAM de Ji-Paraná.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,
Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade de transferir a jurisdição de atendimento da SEDAM de Rolim de Moura ao município de Alvorada do Oeste, para a SEDAM de Ji-Paraná.

Tal indicação visa atender à reivindicação da Prefeitura e dos usuários da SEDAM no município de Alvorada do Oeste, é maior que em relação ao município de Ji-Paraná.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das deliberações, 27 de junho de 2017.
Dep. Laerte Gomes - PSDB

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº1493/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DESIGNAR

O servidor **ISAQUE LIMA MACHADO**, matrícula nº 200163146, como Fiscal das ordens de serviço nº 001/2017/ALE/RO e nº 002/2017/ALE/RO, referente o evento da 6ª. Rondônia Rural Show, retroagindo ao período de 24 a 27 de maio de 2017.

Porto Velho, 03 de julho de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº1485/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730, de 30 de setembro de 2013, resolve:

DESIGNAR

A servidora **MARARUBIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula 200161633 ocupante do Cargo de Assistente Técnico, para responder, pelo Departamento de Logística, a contar de 03 a 21 de julho de 2017, no período do gozo das férias do titular.

Porto Velho, 03 de julho de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

ATO Nº 438/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 03 (três) diárias no período de 02 a 04/07/2017, aos servidores relacionados que irão protocolar os documento de implantação de objeto projetado no espaço aéreo (OPEA), na cidade de Manaus - AM, de acordo com Ofício nº548/AGA/17335 e Protocolo COMAER nº67615.022158/2017-30, conforme Processo nº.00009804/2017-76.

Matricula: 200163309
Nome: Arildo Lopes da Silva
Cargo: Secretário Geral
Lotação: Gab. Secretaria Geral

Matricula: 200160523
Nome: Rodrigo Assis Silva
Cargo: Secretário Especial
Lotação: Sec.Esp.Eng.Arquit.

Porto Velho - RO, 03 de Julho de 2017.

MAURÃO DE CARVALHO
PRESIDENTE

MARIA MARILU DO ROSARIO DE B. SILVEIRA
SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO